Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 130

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO Nº003/2026

O MUNICÍPIO DE TERENOS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO TRUCK, MINI ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA,** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Terenos/MS.

1. DA REGENCIA LEGAL

1.1. O credenciamento será processado com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação municipal aplicável e nas condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

- Página Oficial da Prefeitura no link: https://www.terenos.ms.gov.br/?page_id=8085
- Plataforma eletrônica: terenos.credenciamei.com.br
- Portal Transparencia da Prefeitura Municipal de Terenos no link: https://web.qualitysistemas.com.br/licitacoes/10

1.3. A interação entre a Administração e as interessadas ou credenciadas será realizada, preferencialmente, por meio da plataforma terenos.credenciamei.com.br e do aplicativo "CREDENCIAMEI", sem prejuízo dos demais meios expressamente admitidos neste Edital.

2. DA SESSÃO PUBLICA

2.1. A 1ª (primeira) sessão pública ocorrerá no dia **26 de novembro de 2026, às 12h00min**, na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Doutor Antônio José Paniago, nº 119, CEP 79.190-011, Terenos/MS.

2.3. As sessões subsequentes para análise dos novos pedidos de credenciamento ficam previamente agendadas para as seguintes datas:
2ª sessão: 04/12/2026, às 8h30;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 181

3ª sessão: 10/12/2026, às 8h30;
4ª sessão: 18/01/2027, às 8h30;
5ª sessão: 29/01/2027, às 8h30;
6ª sessão: 15/02/2027, às 8h30.

2.4. Na hipótese de impedimento da realização de qualquer sessão na data prevista, ela ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação diversa do Agente de Contratação.
2.5. Os novos credenciados serão incluídos no cadastro e no sistema de distribuição das demandas após a conclusão da habilitação, homologação e formalização do Termo de Credenciamento, observados os critérios objetivos previstos neste Edital e no Termo de Referência.
2.6. O Edital permanecerá aberto durante todo o seu período de vigência, sendo admitido, a qualquer tempo, o credenciamento de novos interessados que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
2.7. O presente Edital reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, pela regulamentação municipal vigente aplicável ao procedimento auxiliar de credenciamento e pelas demais normas pertinentes.
2.8 O credenciamento caracteriza hipótese de contratação paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa a contratação simultânea de mais de uma empresa em condições padronizadas, com preços previamente fixados pela Administração e distribuição objetiva das demandas.
2.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO TRUCK, MINI ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Terenos/MS, conforme especificações, quantitativos estimados, critérios e condições estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referências.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão requerer o credenciamento as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços descritos neste Edital e no Termo de Referência, desde que atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas neste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 152

4.2. Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam integralmente às exigências deste Edital, de seus anexos e que possuam atividade econômica compatível com o objeto deste credenciamento

4.2.1. A compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pela interessada e o objeto do credenciamento será verificada mediante análise do objeto social constante do contrato social, estatuto ou documento equivalente, podendo ser utilizado, de forma complementar, o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, não sendo este, isoladamente, fator determinante para habilitação ou inabilitação da interessada.

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original, ou em formato eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, na forma da legislação vigente.

4.3.1. Somente serão aceitos documentos legíveis.

4.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras que comprometam sua autenticidade ou compreensão, especialmente quanto às datas, valores e identificação dos signatários.

4.3.3. A Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação do documento original sempre que houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade da cópia apresentada.

4.3.4. As cópias simples poderão ser autenticadas por agente público, mediante confronto com o original, inclusive durante a análise da documentação, quando necessário.

4.3.4. A validade dos documentos será a indicada no próprio instrumento ou a prevista em lei e, na ausência de prazo expresso, aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão**.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

4.4.1. As pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

4.4.2. As pessoas físicas;

4.4.3. A pessoa jurídica que, ao tempo do credenciamento, esteja impossibilitada de participar de licitação ou de contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.4.4. A pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 58

contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando houver situação capaz de comprometer a isonomia ou a distribuição objetiva das demandas;

4.4.6. A pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.7. As empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

4.4.8. As empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza divisível e padronizada do objeto, a existência de empresas aptas no mercado e a ausência de complexidade ou vulto que justifique a atuação consorciada, sem prejuízo da competitividade.

4.5. Os interessados poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento, a documentação de habilitação e a declaração de aceitação dos valores indicados no Edital, presencialmente no Protocolo Geral, sito à Avenida Antônio José Paniago, nº 65 – Centro – Terenos. Os documentos que serão recebidos pela Comissão de Contratação para a analise em sessão, serão somente os protocolados até as **13:00 horas do dia anterior a abertura de cada sessão**; os recebidos posteriormente serão analisados na sessão subsequente.

5. DO PROTOCOLO DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1. Na forma, no local e nos prazos estabelecidos neste Edital, a interessada deverá apresentar o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação exigidos, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

5.2. O Requerimento de Credenciamento deverá ser elaborado, preferencialmente, em papel timbrado da interessada, identificado, datado e assinado pelo representante legal, conforme modelo do Anexo II, redigido em língua portuguesa e sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam a compreensão dos valores, quantidades e prazos.

5.3. O Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no protocoo geral, em envelope opaco e fechado, contendo, na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 131

ENVELOPE
PROPOSTA DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS-MS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
NOME COMPLETO DA LICITANTE, CNPJ

5.4. Ao protocolar o Requerimento de Credenciamento, a interessada declarará que aceita integralmente os valores fixados pela Administração, constantes do Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, reconhecendo que abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, transportes, seguros, deslocamentos, administração e lucro, ressalvado apenas o ressarcimento de **combustivel** e demais hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência.

5.5. O protocolo da documentação não assegura o credenciamento da interessada, constituindo apenas condição para análise da documentação apresentada, cuja habilitação dependerá do atendimento integral das exigências estabelecidas neste Edital.

5.6. A relação das empresas credenciadas será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Terenos/MS e no Portal Nacional Transparência, observadas as atualizações decorrentes de novos credenciamentos, descredenciamentos ou demais alterações ocorridas durante a vigência do Edital.

5.7. Será admitida a apresentação de pedidos de credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital. A documentação protocolada após a realização de determinada sessão será analisada na sessão subsequente ou conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Contratação.

5.8. O pedido de credenciamento possui caráter individual e deverá ser formalizado por cada empresa interessada.

5.9. A participação neste procedimento implica:

5.9.1. Aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

5.9.2. Compromisso da credenciada em executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 385

5.9.3. Responsabilidade pela autenticidade e veracidade de toda a documentação apresentada;

5.9.4. Obrigação de prestar quaisquer esclarecimentos ou informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratação durante a análise documental ou execução do credenciamento;

5.9.5. Manutenção, durante todo o período em que permanecer credenciada, de todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos neste Edital.

5.10. Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

5.11. Cada empresa poderá credenciar apenas um representante legal para acompanhar os atos presenciais do procedimento, quando houver.

5.12. A participação da empresa nas sessões públicas é facultativa. A ausência de representante legal não impedirá a análise da documentação regularmente protocolada, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

5.13. A participação neste procedimento implica plena ciência e concordância com todas as disposições deste Edital, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. O não comparecimento dos interessados às sessões públicas não impedirá sua realização, nem prejudicará a análise da documentação regularmente apresentada.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. O interessado deverá apresentar o **Requerimento de Credenciamento**, acompanhado da documentação de habilitação, em conformidade com as exigências deste Edital. A documentação destina-se à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica (quando solicitado), bem como da qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documento apto a demonstrar a existência jurídica da interessada, observado o disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 186

6.2.1. Empresário Individual (EI): inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), quando aplicável: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, quando couber.

6.2.3. Sociedade Simples (SS): inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Juridicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da administração da sociedade.

6.2.4. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Pais: ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, devidamente registrados.

6.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da averbação do ato constitutivo da matriz, quando exigível.

6.2.6. Os documentos de habilitação juridica deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais realizadas ou da respectiva consolidação, quando houver.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da interessada, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da interessada, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 187

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.3.1. As certidões que não consignarem expressamente prazo de validade serão consideradas válidas **por 60 (sessenta) dias**, contados de sua emissão, para fins deste procedimento de credenciamento.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, relativa a falência e recuperação judicial ou extrajudicial, dentro do prazo de validade constante no documento. Na ausência de prazo expresso, a certidão será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da emissão.

6.4.1.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que apresente decisão de homologação do plano de recuperação e demonstre sua aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações da contratação, na forma da legislação aplicável.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando locação de trator, máquina pesada ou veículo de carga, compatível com o item pretendido.

6.5.2. Relação dos equipamentos ofertados por item, com marca, modelo, potência, ano de fabricação e implementos.

6.5.3. Documento de propriedade ou posse de cada equipamento (nota fiscal, CRLV no caso do caminhão, registro ou contrato de locação/arrendamento com prazo compatível).

6.6. DAS DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo IV deste Edital

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 139

6.6.2. Declaração de ciência e compromisso de atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6.6.3. Os documentos eletrônicos poderão ser verificados em seus respectivos sítios oficiais e sistemas de autenticação.

6.6.4. A ausência de documento exigido ou sua apresentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a inabilitação, ressalvada a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas a fatos existentes à época da abertura do procedimento, atualizar documento cuja validade tenha expirado após o protocolo ou sanar falhas meramente formais, sem alteração da substância da proposta de credenciamento.

6.6.5. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a sistemas oficiais e bancos de dados públicos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

7.1. A interessada que atender a todas as exigências deste Edital será considerada habilitada e, após homologação e formalização do Termo de Credenciamento, integrará o cadastro de credenciadas, mediante processo de inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O procedimento de credenciamento observará as seguintes etapas:

a) Recebimento do Requerimento de Credenciamento e da documentação de habilitação;

b) Análise da documentação apresentada pela Comissão de Contratação;

c) Realização de diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Julgamento da habilitação e divulgação do resultado;

e) Homologação do credenciamento pela autoridade competente e publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, quando aplicável;

f) Assinatura do Termo de Credenciamento pelas partes;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 189

g) Cadastro da empresa credenciada na plataforma eletrônica de gerenciamento adotada pelo Município de Terenos/MS, quando aplicável, por meio da qual serão distribuídas e acompanhadas as demandas, conforme previsto no Termo de Referência.

7.3. O Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser protocolados presencialmente no Protocolo Geral, indicado no item 4.5. deste Edital, observados os prazos de análise previstos no item.

7.4. O interessado poderá ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para representá-lo no procedimento de credenciamento ou por documento societário que comprove os poderes de representação do signatário.

7.5. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento da documentação referente a cada sessão, a Comissão de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados, em sessão pública, no local, data e horário indicados neste Edital.

7.5.1. A Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes, conferindo e rubricando a documentação, facultada a participação dos representantes das empresas presentes.

7.6. Será considerada habilitada e credenciada a empresa que atender integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

7.7. Será declarada inabilitada a interessada que deixar de apresentar documento essencial à habilitação ou apresentar documento com irregularidade insanável, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à realização de diligências para saneamento de falhas formais.

7.8. Os documentos apresentados permanecerão arquivados junto ao processo administrativo de credenciamento, observadas as normas de gestão documental e de transparência aplicáveis à Administração Pública.

7.9. As sessões públicas deverão ser **registradas por meio de gravação de áudio e vídeo**, sendo lavrada ata circunstanciada contendo todas as ocorrências relevantes, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes presentes, quando houver.

7.10. Decorrido o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do credenciamento e adoção das providências necessárias à formalização do Termo de Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 390

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Encerradas as fases de análise da documentação, julgamento da habilitação e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público, devidamente motivadas;

III – anular, de ofício ou mediante provocação de terceiros, o procedimento de credenciamento, quando constatada ilegalidade insanável;

IV – homologar o credenciamento das empresas consideradas habilitadas, autorizando a formalização dos respectivos Termos de Credenciamento.

8.2. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vício insanável, tornando sem efeito os atos deles decorrentes, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal dos responsáveis.

8.3. A revogação do procedimento de credenciamento somente ocorrerá por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficientemente justificado.

8.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.5. A anulação do procedimento de credenciamento implicará a nulidade dos Termos de Credenciamento dele decorrentes, ressalvadas as situações consolidadas na forma da legislação aplicável.

8.6. A anulação ou revogação do procedimento de credenciamento não gera direito à indenização aos interessados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8.7. Julgados os recursos administrativos ou decorrido o prazo para sua interposição, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o credenciamento das empresas habilitadas.

8.8. Homologado o procedimento, a relação das empresas credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município de Terenos/MS, permanecendo atualizada durante toda a vigência deste Edital. Quando

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 191

adotada plataforma eletrônica para gerenciamento do credenciamento, a relação das empresas credenciadas também será disponibilizada no respectivo sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. Homologado o credenciamento, as empresas habilitadas serão convocadas para assinatura do **Termo de Credenciamento**, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da convocação.

9.2. Os serviços serão executados por demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Municipio de Terenos/MS, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando-se o sistema de distribuição previsto no Termo de Referência, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

9.3. Quando adotada plataforma eletrônica de gerenciamento, cada empresa credenciada receberá acesso individual, mediante login e senha, para acompanhamento das solicitações, manifestações, registros e demais atos relacionados à execução dos serviços.

9.4. As Ordens de Serviço serão emitidas pela unidade requisitante e encaminhadas ao credenciado indicado pelo sistema de distribuição adotado pela Administração, observado o critério de rodizio, sorteio ou outra forma objetiva definida no Termo de Referência.

9.5. O credenciado deverá manifestar o aceite da demanda no prazo estabelecido pela Administração. Em caso de recusa justificada ou ausência de manifestação no prazo fixado, a demanda poderá ser direcionada ao próximo credenciado, conforme o critério de distribuição estabelecido.

9.6. Confirmado o aceite e mantidas as condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos neste Edital, a empresa credenciada ficará autorizada a iniciar a execução dos serviços.

9.7. O credenciado poderá recusar determinada demanda por motivo devidamente justificado, sem prejuizo de sua permanência no credenciamento, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.8. Todas as solicitações, aceites, recusas, execuções e demais movimentações relacionadas às Ordens de Serviço serão registradas pela Administração, compondo o processo administrativo que subsidiará a fiscalização, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 192

9.9. Quando utilizada plataforma eletrônica para gerenciamento das demandas, sua utilização será obrigatória para todos os credenciados, constituindo meio oficial de comunicação entre a Administração e as empresas credenciadas.

9.10. A Prefeitura Municipal de Terenos/MS disponibilizará aos credenciados orientações quanto à utilização da plataforma eletrônica eventualmente adotada para gerenciamento das demandas, inclusive mediante fornecimento de manual de utilização e suporte operacional, quando necessário.

9.11 A CREDENCIADA obriga-se a executar os serviços objeto do credenciamento em estrita conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Credenciamento e do Termo de Referência (Anexo I), observando rigorosamente as especificações técnicas, normas da ABNT, normas dos fabricantes dos equipamentos e demais legislações aplicáveis.

9.12. Acatar e cumprir as determinações emitidas pela fiscalização da CREDENCIANTE, desde que formalizadas por escrito ou por meio eletrônico oficial.

9.13. Executar os serviços com elevado padrão de qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, empregando materiais, equipamentos e técnicas adequadas, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos serviços.

9.14. Executar os serviços por intermédio de profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados para o desempenho das atividades inerentes ao objeto deste credenciamento.

9.15. Orientar seus empregados e prepostos para que mantenham conduta ética, profissional e respeitosa no relacionamento com servidores públicos, usuários e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços.

9.16. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, exceto o combustível, conforme previsto no Termo de Referência.

9.17. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, assumindo inteira responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços.

9.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 193

9.19. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

9.20. Observar e cumprir toda a legislação técnica aplicável aos serviços executados, inclusive as normas ambientais, de segurança e saúde no trabalho.

9.21. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua observância.

9.22. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução dos serviços.

9.23. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados.

9.24. Manter atualizados os telefones, endereços eletrônicos e demais meios de comunicação da empresa e de seu responsável técnico, garantindo contato permanente com a CREDENCIANTE.

9.25. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer alteração de endereço, quadro societário, responsável legal, dados bancários ou demais informações cadastrais relevantes.

9.26. Informar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atraso no cumprimento das Ordens de Serviço.

9.27. Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da urgência da demanda.

9.28. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste credenciamento, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida pela legislação e pelo Termo de Referência.

9.29. Responsabilizar-se integralmente pelos acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais e demais ocorrências envolvendo seus empregados, prepostos ou terceiros durante a execução dos serviços, ainda que ocorridos nas dependências da CREDENCIANTE.

9.30. Exercer controle permanente sobre a qualidade dos serviços executados, realizando as verificações necessárias antes da entrega dos serviços à fiscalização.

9.31. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 194

9.32. Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, registros, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o regular exercício de suas atividades, quando houver.

9.33. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração dentro dos limites e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. Fornecer à CREDENCIADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

10.2. Emitir as Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração e de acordo com os critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

10.3. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

10.4. Designar formalmente servidor(es) para exercer a gestão e a fiscalização da execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Prestar os esclarecimentos e orientações necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

10.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito ou por meio eletrônico oficial, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. Fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do(s) fiscal(is) designado(s), sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução do objeto.

10.8. Acompanhar a execução dos serviços, podendo determinar a correção, complementação, suspensão ou rejeição, total ou parcial, dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 195

10.9. Decidir sobre os casos omissos ou situações excepcionais relacionadas à execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais, desde que tais decisões não impliquem alteração do objeto, dos valores ou das condições essenciais do credenciamento.

10.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CREDENCIADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, permanecendo tais responsabilidades exclusivamente a cargo da CREDENCIADA.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal requisitante encaminhara as demandas às empresas credenciadas, observando os critérios de distribuição estabelecidos no Termo de Referência, mediante sistema de rodizio, sorteio ou outro critério objetivo previamente definido pela Administração, utilizando, quando adotada, a plataforma eletrônica oficial de gerenciamento do credenciamento.

11.2. Os prazos para execução dos serviços serão estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, conforme a natureza da demanda, o grau de urgência e a necessidade da Secretaria requisitante, observado o disposto no Termo de Referência.

11.3. A comunicação entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA será realizada preferencialmente por meio da plataforma eletrônica oficial adotada pelo Município de Terenos/MS e, quando necessário, por outros meios oficiais de comunicação, permanecendo registrados todos os atos, manifestações, solicitações, autorizações e demais trâmites administrativos relacionados à execução dos serviços.

11.4. As condições, os prazos, a forma de pagamento, os documentos exigidos para a liquidação da despesa e demais critérios relativos à remuneração dos serviços prestados estão estabelecidos no **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra este Edital para todos os fins de direito.

11.5. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Fiscal do Credenciamento, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

11.6. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 106

Município de Terenos/MS, observadas a Secretaria Municipal participante e as respectivas fontes de recursos, nas Notas de Empenho emitidas para cada demanda.

11.7. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a unidade orçamentária requisitante, a natureza da despesa, a fonte de recursos e a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Havendo necessidade, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias de outras Secretarias Municipais participantes, desde que destinadas à cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto deste Credenciamento e observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

11.9. As obrigações decorrentes deste Credenciamento serão formalizadas mediante **Termo de Credenciamento**, conforme minuta constante do **Anexo III** deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Termo de Referência.

11.10. O presente Edital de Credenciamento permanecerá **vigente pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação do seu aviso, período durante o qual será permitido o credenciamento de novos interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento, podendo sua vigência ser prorrogada, a critério da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. O Termo de Credenciamento não estabelece obrigação de contratação contínua nem exclusividade entre as partes, sendo a prestação dos serviços realizada por demanda, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observado o sistema de distribuição previsto neste Edital e no Termo de Referência.

11.12. A permanência da empresa no credenciamento fica condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas, podendo ocorrer o descredenciamento nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação aplicável

12. DO VALOR ESTIMADO E REMUNERAÇÃO.

12.1. O valor estimado para este procedimento de credenciamento é de **R$ 2.126.360,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais)**, para o período de 12 (doze) meses, constituindo mera estimativa de consumo, sem

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 197

obrigação de contratação integral e sem garantia de execução ou recebimento do valor total por qualquer credenciada.

12.2. Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal requisitante, observadas as necessidades da Administração e o sistema de distribuição das demandas previsto neste Edital.

12.3. A remuneração dos serviços observará rigorosamente os valores unitários constantes da tabela de preços prevista no Termo de Referência, vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, sobretaxas, encargos ou acréscimos não expressamente autorizados pela Administração.

12.4. As especificações técnicas, quantitativos estimados, relação dos serviços, critérios de execução, do combustível, prazos, padrões de qualidade e demais condições de execução encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito.

12.5. O credenciamento não assegura à empresa credenciada volume mínimo de serviços, tampouco exclusividade na prestação dos serviços, ficando a distribuição das demandas condicionada às necessidades da Administração e aos critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.6. Os valores constantes da tabela de preços prevista no **Termo de Referência (Anexo I)** permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a elaboração do procedimento de credenciamento.

12.7. Decorrido o período previsto no item anterior, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.7.1. O reajuste será aplicado exclusivamente aos serviços executados após a ocorrência da anualidade, permanecendo inalterados os valores referentes aos serviços anteriormente realizados.

12.7.2. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.7.3. Independentemente do reajuste anual, poderá ser promovida a revisão dos valores da tabela de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 196

nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

12.7.4. Havendo atualização dos valores da tabela de preços, a Administração dará ciência a todas as empresas credenciadas, que permanecerão vinculadas aos novos valores. Caso a empresa não tenha interesse em continuar prestando os serviços nas condições estabelecidas, poderá solicitar seu descredenciamento, observadas as regras previstas neste Edital.

12.7.5. É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, sobretaxas ou acréscimos não previstos na tabela de preços constante do Termo de Referência (Anexo I), salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Edital e na legislação vigente.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Município de Terenos/MS poderá promover o descredenciamento da empresa credenciada, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatada a ocorrência de fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento que comprometam sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira ou operacional, bem como quando houver descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento ou na legislação vigente.

13.2. O descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Credenciamento ou no Termo de Referência;

13.2.2. Prática de fraude, dolo, má-fé ou qualquer ato destinado à obtenção de vantagem indevida perante a Administração Pública;

13.2.3. Perda das condições de habilitação ou demonstração de incapacidade técnica, operacional, fiscal ou econômico-financeira para a adequada execução dos serviços, devidamente comprovada em processo administrativo;

12.2.4. Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

12.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 199

13.2.6. Decretação de falência, dissolução da pessoa jurídica, liquidação da empresa ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

13.2.7. Aplicação da penalidade de descredenciamento ou impedimento de contratar com a Administração Pública, quando cabível;

13.2.8. Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.3. O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação da própria empresa credenciada, mediante requerimento formal dirigido à Administração, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, permanecendo responsável pela conclusão das Ordens de Serviço já aceitas, salvo autorização expressa da Administração em sentido diverso.

13.4. Antes da decisão de descredenciamento, será assegurado à empresa credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo concedido prazo para manifestação, após o qual a Comissão de Contratação emitirá parecer e encaminhará o processo à autoridade competente para decisão.

13.5. O descredenciamento não desobriga a empresa do cumprimento das obrigações assumidas em relação aos serviços já iniciados ou regularmente autorizados, nem afasta a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços decorrentes deste Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Terenos/MS, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Credenciamento, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento, bem como atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

14.3. O Fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas, comunicando imediatamente ao Gestor do Credenciamento quando as medidas adotadas extrapolarem sua competência.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 209

14.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CREDENCIADA será formalmente notificada para promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo, permanecendo integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive solicitações, notificações, orientações, reclamações, medições, atestos e demais atos administrativos, serão registradas em processo administrativo, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal adotado pelo Município de Terenos/MS, constituindo documentos hábeis para instrução processual, fiscalização, aplicação de sanções e liquidação da despesa.

15. DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela empresa interessada ou credenciada, de ação ou omissão que caracterize descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável.

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total das obrigações assumidas.

15.1.4. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Credenciamento, quando convocada, ou deixar de aceitar Ordem de Serviço ou instrumento equivalente nas hipóteses previstas neste Edital.

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, prestar informação inverídica ou praticar qualquer ato destinado a induzir a Administração em erro durante o procedimento de credenciamento ou na execução dos serviços.

15.1.6. Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento durante a execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 201

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

15.1.7.1. Agir em conluio com outros interessados ou credenciados para frustrar a competitividade, a isonomia ou a distribuição das demandas;

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a Administração em erro mediante apresentação de informações ou documentos falsos.

15.1.8. Praticar atos destinados a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento.

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à empresa interessada ou credenciada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a proporcionalidade, a razoabilidade e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 202

15.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados à empresa interessada ou credenciada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a responsabilidade civil, administrativa e penal da empresa, quando cabível.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos durante sua vigência, mediante protocolo pelos meios oficiais indicados, com exposição clara e fundamentada dos fatos e pedidos.

16.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, contendo, no mínimo:

I – Nome ou razão social do interessado;

II – Número do CPF ou CNPJ;

III – Endereço completo;

IV – Endereço eletrônico (e-mail);

V – Telefone para contato;

VI – Exposição clara e fundamentada dos fatos e dos pedidos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de prazo inferior quando necessário para preservar a utilidade da resposta.

16.3. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos do procedimento de credenciamento, salvo quando a Administração, de forma motivada, entender necessária a adoção dessa medida.

16.4. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições deste Edital, será promovida sua retificação e nova divulgação pelos mesmos meios utilizados para a

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 303

publicação original, com a reabertura dos prazos legalmente exigidos, quando a alteração comprometer a participação dos interessados ou as condições do credenciamento.

16.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passarão a integrar este Edital, vinculando a Administração e todos os interessados.

17. DO RECURSO

17.1. Dos atos praticados no âmbito deste procedimento de credenciamento caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

17.2. Caberá recurso administrativo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da ciência da decisão ou da lavratura da ata, nos casos de:

I – Habilitação ou inabilitação de interessado no credenciamento;

II – Anulação ou revogação do procedimento de credenciamento;

III – Descredenciamento da empresa, quando determinado por ato da Administração;

IV – outros atos para os quais a Lei Federal nº 14.133/2021 preveja esse recurso.

17.2.1. Das decisões que aplicarem advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis; da decisão que aplicar declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Encerrada a análise da documentação de habilitação, os interessados serão cientificados da decisão, iniciando-se o prazo para interposição de recurso, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, indicando de forma clara os fatos, os fundamentos jurídicos e o pedido de reforma da decisão recorrida.

17.5. Admitido o recurso, os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurado acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 204

17.6. As razões recursais deverão guardar correspondência com os fundamentos apresentados pelo recorrente, não sendo admitida a inovação de matérias estranhas ao objeto do recurso.

17.7. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

17.8. A autoridade competente proferirá decisão no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento dos autos.

17.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

17.10. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do credenciamento e autorizará a formalização dos respectivos Termos de Credenciamento.

17.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação ou por parte ilegítima, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução, admitir a atualização de documento cuja validade tenha expirado após o protocolo e considerar documento destinado a comprovar fato preexistente, vedada a alteração substancial das condições de habilitação ou a criação posterior de requisito inexistente à época do pedido.

18.2. A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, bem como anulá-lo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

18.3. Os interessados assumirão todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da documentação necessária ao credenciamento, não cabendo ao Município de Terenos/MS qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 205

18.4. Os interessados são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade ou irregularidade.

18.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou a compreensão da documentação apresentada não implicará a inabilitação do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

18.6. O credenciamento não gera vínculo empregatício, funcional, societário ou de qualquer outra natureza entre o Município de Terenos/MS e a empresa credenciada, seus sócios, empregados, prepostos ou colaboradores, permanecendo a execução dos serviços sob inteira responsabilidade da credenciada.

18.7. As comunicações, notificações, convocações e demais atos relativos a este procedimento poderão ser realizados por meio do Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, plataforma eletrônica oficial adotada pelo Município, correio eletrônico ou outro meio oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Requerimento de Credenciamento;
- **Anexo III** – Minuta do Termo de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Declaração Unificada;
- **Anexo V** – Declaração de Ciência e Atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Terenos/MS, 19 de novembro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE:01753938180

Assinado de forma digital por HENRIQUE WANCURA BUDKE:01753938180
Dados: 2026.11.19 15:40:48 -04'00'

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 206

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº34/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO Nº003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO TRUCK, MINI ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA

FUNDAMENTO: art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.865/2026.

UNIDADE REQUISITANTE
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para locação mensal de trator equipado com roçadeira trincha, retroescavadeira, caminhão truck basculante, mini rolo compactador, pá carregadeira, e locação por hora de escavadeira hidráulica sobre esteira, com operador ou motorista fornecido pela credenciada, com manutenção, transporte do equipamento e demais encargos incluídos, sem combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Terenos/MS.

1.2. Nos itens 1 a 5, cada mês de locação corresponde à disponibilidade integral de um equipamento (trator, retroescavadeira, caminhão, mini rolo compactador, pá carregadeira), com operador ou motorista fornecido pela credenciada, em dias úteis, das 07h às 17h, com franquia de até 176 horas de horímetro por mês.

1.2.1. Para o caminhão (item 3), a franquia corresponde a horas de jornada registradas no boletim diário, com leitura do hodômetro no início e no fim de cada dia.

1.2.2. O item 1 é locado como conjunto: o trator de potência mínima de 75 cv acompanha a roçadeira trincha de 1,80 m, ambos com operador, pela compatibilidade técnica entre trator e implemento e pela responsabilidade única da credenciada pela manutenção e por avarias do conjunto (ETP, item 8). A credenciada responde pela manutenção do trator e da roçadeira, inclusive facas e peças de desgaste, conforme o item 4.7.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 207

1.2.3. O item 6 (escavadeira) é remunerado por **hora efetivamente trabalhada**, e não por mês: a franquia do item 1.2 não se aplica a ele. A credenciada deverá manter registro diário de horímetro, visado pelo fiscal, e a medição seguirá a seção 7. A estimativa é de 1.000 horas durante os 12 meses de vigência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de equipamentos	Meses ou horas	Valor unitário: mês ou hora (R$)	Valor total (R$)
1	Trator com potência mínima de 75 cavalos, compatível com roçadeira trincha de 1,80 m, com capacidade de trituração de galhos de até 10 cm de diâmetro. Com operador, fornecido e custeado pela credenciada. (Manutenção do trator e da roçadeira por conta da empresa.)	MÊS	1	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
2	Trator com potência mínima de 75 cavalos, compatível com roçadeira trincha de 1,80 m, com capacidade de trituração de galhos de até 10 cm de diâmetro. Com operador, fornecido e custeado pela credenciada. (Manutenção do trator e da roçadeira por conta da empresa.)	MÊS	1	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
3	RETROESCAVADEIRA – Retroescavadeira – alcance mínimo 1,2 m, peso de operação mínimo 7.700 kg, alcance máximo de carga mínimo de 3,23 m. Cabine fechada com ar-condicionado. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
4	CAMINHÃO TRUCK – Caminhão basculante – mínimo 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total mínimo 23.000 kg, carga útil mínima 15.935 kg. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com motorista, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	R$ 21.890,00	R$ 262.680,00
5	CAMINHÃO TRUCK – Caminhão basculante – mínimo 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total mínimo 23.000 kg, carga útil mínima 15.935 kg. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com motorista, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	21.890,00	R$ 262.680,00
6	Mini rolo compactador, de tambor liso ou de pneus, para compactação de terra e asfalto, com peso operacional entre 1.400 kg e 1.600 kg e largura de rolo entre 1,1 m e 1,3 m. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00
7	PÁ CARREGADEIRA – Pá carregadeira – cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional de 10.000 kg a 16.000 kg. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	R$ 18.500,00	R$ 222.000,00

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 208

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de equipamentos	Meses ou horas	Valor unitário: mês ou hora (R$)	Valor total (R$)
6	ESCAVADEIRA – Escavadeira hidráulica sobre esteira, caçamba com capacidade mínima de 0,80 m³, peso operacional mínimo de 17,8 t, potência líquida mínima 110 hp, cabine fechada com ar-condicionado. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada. Horas definidas em cada OS e pagas conforme execução efetiva, com transporte da máquina incluído no valor da hora. Estimativa de 1.000 horas em 12 meses.	HORA	1	1.000 horas	R$ 329,00	R$ 329.000,00

Valor total do item = quantidade de equipamentos × meses × valor mensal por equipamento. No item 6 (escavadeira), o valor é por hora e a estimativa é de 1.000 horas nos 12 meses: total = 1.000 horas × valor da hora.

1.3. Os valores (mensais, e por hora no item 6) são fixados pela Administração e serão os mesmos para todos os credenciados (art. 4°, § 1°, I, do Decreto n° 7.865/2026).

1.4. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de natureza continuada**, pois a locação de equipamento com operador, cujo objeto principal é a disponibilidade do equipamento, atende necessidade permanente de apoio à produção rural, de manutenção de estradas vicinais, de conservação de vias públicas e de obras municipais.

Da vigência

1.5. O edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante todo o período (art. 9° do Decreto n° 7.865/2026).

1.6. Findo esse prazo, o edital poderá ser republicado. Durante a vigência, inclusive nas republicações, a Administração poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação (art. 14 do Decreto n° 7.865/2026).

1.7. Cada contratação decorrente do credenciamento terá vigência definida no instrumento contratual, limitada inicialmente a 12 meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A OS definirá o período de execução dentro da vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A locação mensal dos itens 1 a 5 destina-se a assegurar a disponibilidade dos equipamentos para os serviços de limpeza urbana e tapa-buraco executados diretamente pela Prefeitura. A escavadeira (item 6) será solicitada por quantidade

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 209

específica de horas em cada OS e remunerada apenas pelas horas efetivamente trabalhadas.

2.3. O credenciamento foi proposto para permitir a convocação de diferentes empresas por item, em condições padronizadas, conforme a necessidade das frentes de limpeza urbana, tapa-buraco e serviços de apoio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A justificativa da escolha em relação às alternativas consta do ETP e será submetida à análise da fase preparatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste em manter uma rede de empresas credenciadas, remuneradas por valor mensal fixo por equipamento disponibilizado (e, no item 6, por hora trabalhada), convocadas conforme critério objetivo de distribuição da demanda (seção 8).

3.2. O valor mensal (ou horário, no item 6) inclui manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes, pneus, transporte do equipamento até o local de trabalho, tributos e seguro do equipamento. Inclui também o operador ou motorista (salário, encargos e EPIs). O combustível será fornecido e custeado pela Administração. Como peças e materiais estão incluídos no valor, não haverá faturamento separado e não se aplica a tabela de preços do art. 4º, § 1º, V, do Decreto.

3.3. A descrição detalhada da solução consta do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade. A credenciada deverá manter os equipamentos regulados para reduzir emissões e consumo de combustível, dar destinação adequada a óleos, filtros e pneus usados e orientar seus operadores sobre as boas práticas ambientais de uso.

4.2. Marca ou modelo. Não se aplica. Exigem-se apenas as especificações técnicas de cada item, expressas em valores mínimos ou em faixas, de modo que mais de um fabricante possa atendê-las.

4.3. Idade e estado do equipamento. O trator, a retroescavadeira, o mini rolo compactador, a pá carregadeira e a escavadeira deverão ter no máximo 15 anos **de fabricação** e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com horímetro operante e dispositivos de segurança exigidos pela NR-12. O caminhão deverá ter no máximo 10 anos de fabricação, licenciamento em dia, tacógrafo aferido e seguro obrigatório. Os limites de idade se justificam porque equipamentos mais antigos têm mais paradas e custo de manutenção, o que compromete a continuidade do serviço (ETP, item 3).

4.4. Amostras e vistoria. Não há exigência de amostra, que o art. 7º, § 3º, do Decreto nº 7.865/2026 reserva ao credenciamento para fornecimento de bens. A

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 210

Administração poderá vistoriar o equipamento antes da primeira ordem de serviço, reprovando o que não atender a este TR; a vistoria seguirá checklist com itens objetivos (funcionamento, dispositivos de segurança da NR-12, pneus ou esteiras, vazamentos, horímetro operante e documentação) e deverá constar do edital.

4.5. Subcontratação. Não será admitida a subcontratação ou o cometimento a terceiros do objeto.

4.6. Garantia contratual. Não será exigida a garantia dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Operador e manutenção. A credenciada é a única responsável por manter o equipamento, sem custo adicional ao valor mensal ou horário; o operador ou motorista é fornecido e custeado pela credenciada:

- 4.7.1. **Operador:** fornecido e custeado pela credenciada, que designará operador ou motorista habilitado, com treinamento conforme NR-12 e NR-31 e, no caso do caminhão, CNH categoria C ou superior. A credenciada responde por salário, encargos, alimentação, hospedagem e EPIs e pela substituição do operador em faltas e afastamentos, sem custo adicional. O operador não terá vínculo com a Administração.
- 4.7.2. **Manutenção:** realizar toda a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e implementos, inclusive da roçadeira (item 1), incluindo peças, lubrificantes, filtros, pneus, mão de obra e socorro mecânico no local de trabalho.
- 4.7.3. As paradas para manutenção preventiva deverão ser programadas com o fiscal, preferencialmente fora do horário de trabalho. As paradas não programadas seguem o item 5.3.
- 4.7.4. **Entrega e orientação:** a credenciada entregará o equipamento mediante termo de recebimento com vistoria conjunta (estado geral, horímetro, acessórios e implementos). Na devolução ao fim da locação, haverá nova vistoria, com registro das diferenças.
- 4.7.5. **Danos:** a credenciada responde pelos reparos do equipamento, inclusive de avarias decorrentes da operação por seus operadores. Danos comprovadamente causados pela Administração, por uso em desacordo com a finalidade do equipamento ou com as instruções do fabricante, serão apurados em laudo técnico, com contraditório.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 231

4.8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.8.1. Disponibilizar o equipamento, em perfeito estado de funcionamento e com os dispositivos de segurança, no local e data indicados na ordem de serviço, em até 48 horas do aceite.

4.8.2. Manter o equipamento em funcionamento durante todo o mês (no item 6, durante as horas solicitadas), substituindo-o por outro de potência igual ou superior em até 48 horas em caso de pane.

4.8.3. Fornecer operador ou motorista habilitado para cada equipamento, com treinamento conforme NR-12 e NR-31 e, no caminhão, CNH categoria C ou superior, arcando com salário, encargos, alimentação, hospedagem e EPIs.

4.8.4. Arcar com manutenção, peças, lubrificantes, pneus, transporte do equipamento e seguro.

4.8.5. Entregar o equipamento com os dispositivos de segurança exigidos pela NR-12 em funcionamento e, quando houver deslocamento em via pública, regular quanto a licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório.

4.8.6. Conferir e assinar o boletim diário de utilização, preenchido pelo operador da credenciada, com leitura inicial e final do horímetro (ou do hodômetro, no caso do caminhão), visado pelo fiscal.

4.8.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por defeito do equipamento, falha de manutenção ou ato de seus operadores.

4.8.8. Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas (art. 14 do Decreto nº 7.865/2026).

4.8.9. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual atualizado (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

4.8.10. Comunicar por escrito qualquer fato que impeça, mesmo temporariamente, a execução.

4.8.11. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado e aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

4.8.12. Não utilizar o equipamento locado em serviços de terceiros durante o período de locação.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE]

4.9.1. Emitir a ordem de serviço com local, período e item.

4.9.2. Fornecer o combustível necessário à operação, por meio do Contrato nº 032/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 031/2025, decorrente da Adesão nº 001/2025, com controle por requisição.

4.9.3. Designar gestor e fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 212

4.9.4. Atestar mensalmente o boletim de utilização e efetuar o pagamento no prazo da seção 7.

4.9.5. Notificar a credenciada, por escrito, sobre irregularidades e eventuais penalidades.

4.9.6. Zelar pelo uso adequado do equipamento, comunicar de imediato à credenciada defeitos e avarias e não permitir o uso por pessoa estranha à credenciada.

4.9.7. Responder pelos danos que causar ao equipamento por uso em desacordo com sua finalidade, na forma do item 4.7.5.

4.10. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

4.10.1. O credenciamento observará o art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.865/2026, na hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 4º, I, do Decreto).

4.10.2. Será credenciado todo interessado que atender aos requisitos de habilitação da seção 8, sem julgamento de proposta (art. 12 do Decreto).

4.10.3. O credenciamento não obriga a Administração a contratar nem gera direito subjetivo à contratação (art. 16 do Decreto).

4.10.4. O mesmo interessado poderá credenciar-se em mais de um item, desde que atenda aos requisitos de habilitação de todos eles, e apresentará de uma só vez a documentação comum. Como a capacidade técnica é diferenciada por item (atestado e relação de equipamentos, item 8.6), deverá complementar a documentação desse quesito para cada item pretendido (art. 23, caput e §§ 1º e 2º, do Decreto).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ORDEM DE SERVIÇO

5.1.1. A secretaria demandante emitirá OS indicando item, quantidade de equipamentos, local e período da locação mensal (itens 1 a 5) ou quantidade específica de horas (item 6). A OS autorizará a execução após a formalização da contratação, observados os arts. 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A OS será encaminhada ao credenciado da vez, conforme o critério de distribuição da seção 8, por meio eletrônico ou físico definido no edital (art. 5º do Decreto nº 7.865/2026).

5.1.3. O credenciado terá **24 horas para manifestar** o aceite. Sem resposta ou com recusa, a OS passará ao próximo da ordem, e o recusante irá para o final da fila.

5.1.4. Não haverá descredenciamento pelo simples número de recusas ou de convocações sem resposta. O credenciado poderá pedir sua saída por escrito, sem

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 213

prejuízo das obrigações já assumidas. Permanecem aplicáveis as hipóteses legais de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

5.2. PERÍODO E JORNADA

5.2.1. O período de locação inicia-se na data de entrega do equipamento no local, registrada no termo de recebimento, e se conta em meses corridos.

5.2.2. O equipamento ficará à disposição da Administração em dias úteis, das 07h às 17h, com intervalo legal. Trabalho em sábados, domingos ou feriados dependerá de acordo prévio, dentro da franquia mensal.

5.2.3. Franquia mensal: 176 horas **de horímetro**. Horas excedentes só poderão ocorrer com autorização prévia e escrita do gestor e serão pagas pelo valor horário equivalente (valor mensal ÷ franquia). A franquia não se aplica ao item 6 (escavadeira), pago por hora trabalhada.

5.2.4. Horas não utilizadas por conveniência da Administração não geram desconto, desde que o equipamento tenha permanecido disponível.

5.2.5. Item 6 (escavadeira): cada OS indicará a quantidade específica de horas autorizadas. Serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas, apuradas pelo horímetro durante a execução no local indicado, com registro diário e atesto do fiscal. Não haverá mínimo de 8 horas nem pagamento por horas não executadas. A ultrapassagem das horas autorizadas dependerá de autorização prévia e escrita. O transporte, inclusive em prancha, está incluído no valor da hora e não integra as horas medidas de operação.

5.3. INDISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO

5.3.1. Em caso de pane, a credenciada deverá reparar ou substituir o equipamento em até **48 horas da comunicação**.

5.3.2. Os dias de indisponibilidade por responsabilidade da credenciada serão descontados do valor mensal, na proporção de 1/30 por dia, sem prejuízo das sanções. Não haverá desconto quando a indisponibilidade decorrer de falta de combustível ou uso inadequado pela Administração. No item 6, são pagas apenas as horas efetivamente trabalhadas.

5.4. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.4.1. Os serviços serão executados na zona urbana, rural, distritos e assentamentos do Município de Terenos/MS, no local indicado na OS.

5.4.2. O transporte do equipamento até o local, e entre locais indicados pela Administração no mesmo mês, é de responsabilidade da credenciada.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 214

5.5. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

5.5.1. A credenciada fornecerá os EPIs aos seus operadores e fiscalizará seu uso, observadas as NR-12 e NR-31, e entregará o equipamento com os dispositivos de segurança exigidos pela NR-12.

5.5.2. A credenciada dará destinação ambientalmente correta aos resíduos gerados na manutenção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

6.2. As comunicações serão feitas por escrito, admitido o meio eletrônico.

6.3. Após a assinatura do termo de credenciamento, a Administração poderá convocar reunião inicial para apresentar o plano de fiscalização.

6.4. Fiscalização técnica. O fiscal técnico acompanhará a execução, visará diariamente o boletim de utilização com as leituras do horímetro, registrará as ocorrências e os dias de indisponibilidade e notificará a credenciada para correções, fixando prazo (art. 117, § 1º).

6.5. Fiscalização administrativa. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e acompanhará empenho, pagamento, glosas e apostilamentos.

6.6. Gestor. O gestor coordenará a fiscalização, consolidará a medição mensal, encaminhará a documentação para liquidação e instaurará processo de responsabilização quando cabível (art. 158).

6.7. As funções de gestor e fiscal poderão ser acumuladas por um único servidor, conforme designação formal da secretaria demandante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal, por equipamento, com base no boletim de utilização atestado pelo fiscal, contendo dias disponíveis, dias de indisponibilidade e leituras do horímetro. No item 6, a medição apura as horas trabalhadas no mês.

7.2. Itens 1 a 5: valor a pagar = valor mensal devido no período − descontos por indisponibilidade + (horas excedentes previamente autorizadas × valor mensal ÷ 176). Item 6: valor a pagar = horas efetivamente trabalhadas e atestadas × valor da hora, limitado à quantidade autorizada na OS e em suas alterações.

7.3. Meses incompletos no início ou no fim da locação serão pagos pro rata die.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 215

7.4. Havendo controvérsia sobre a execução, será paga a parcela incontroversa (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a nota fiscal, o prazo de liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, reduzido à metade quando o valor não ultrapassar o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. A nota fiscal deverá conter data de emissão, dados do contrato e do órgão, período de locação, valor e retenções cabíveis, acompanhada do boletim de utilização e das certidões de regularidade federal, municipal, FGTS e trabalhista.

7.5.3. Erros na nota fiscal suspendem o prazo até a regularização, sem ônus para a contratante.

7.5.4. Constatada irregularidade fiscal, a credenciada será notificada para regularizar em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez. Havendo execução efetiva, os pagamentos seguirão normalmente até eventual rescisão (art. 21, § 3º, do Decreto nº 7.865/2026).

7.6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da liquidação, por ordem bancária na conta indicada pela credenciada.

7.6.2. Em caso de atraso imputável à contratante, o valor será atualizado pelo IPCA desde o fim do prazo até o pagamento.

7.6.3. Serão feitas as retenções tributárias legais, exceto as dispensadas para optantes do Simples Nacional mediante comprovação (LC nº 123/2006).

8. FORMA DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E HABILITAÇÃO

8.1. PROCEDIMENTO

8.1.1. O processo seguirá as fases do art. 6º do Decreto nº 7.865/2026: preparatória, divulgação do edital, registro do requerimento, habilitação, recursal e divulgação da lista de credenciados. O processo é aberto por solicitação da Secretaria requisitante ao Setor de Licitação (art. 6º, caput) e a fase preparatória será instruída, no mínimo, com ETP, TR, autorização da autoridade competente, edital e anexos, minuta do termo de credenciamento, ato de designação da comissão e parecer jurídico (art. 6º, I).

8.1.2. O edital será divulgado no PNCP, com extrato no Diário Oficial e publicação no sítio oficial do Município (art. 8º do Decreto).

8.1.3. A lista de credenciados será publicada no Diário Oficial e mantida atualizada no sítio oficial (art. 13 do Decreto).

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 316

8.1.4. Impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por escrito, a qualquer tempo durante a vigência do edital, na forma de envio definida no edital (art. 7º, VII, do Decreto), e serão respondidos em 3 (três) dias úteis do recebimento, sem efeito suspensivo (art. 17 do Decreto). Recursos contra a habilitação: 3 (três) dias úteis para interposição, 3 (três) dias úteis para reconsideração pela comissão e 10 (dez) dias úteis para decisão da autoridade superior (art. 18 do Decreto). A intenção de recorrer deverá ser manifestada na forma definida no edital, sob pena de preclusão, e o prazo de interposição conta da publicação da decisão (art. 18, caput e § 1º). As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no sítio oficial do Município (art. 17, § 2º).

8.1.5. Cada edital conterá, ainda, os elementos do art. 7º do Decreto que dependem de definição da Administração: (a) prazo máximo para análise da documentação de habilitação: **10 (dez) dias úteis (inciso IV)**; (b) prazo para assinatura do termo de credenciamento após a convocação: **5 (cinco) dias úteis (inciso VIII)**; (c) datas das sessões públicas de análise dos requerimentos e prazos finais de envio de documentos, que, por ser o edital permanentemente aberto, poderão ser periódicas, por exemplo **mensais** (art. 25); e (d) forma de inscrição e de envio dos documentos, presencial ou eletrônica, cabendo ao interessado certificar-se do recebimento (art. 10).

8.1.6. Antes da assinatura do termo de credenciamento, o credenciado será convocado para nova análise de documentação, dispensada quando os documentos estiverem dentro do prazo de validade (art. 14 do Decreto).

8.2. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA: RODÍZIO

8.2.1. Será adotado o **rodízio**, por item, entre os credenciados habilitados (art. 4º, § 1º, III, do Decreto). A escolha está justificada no ETP: como cada OS corresponde a meses inteiros de locação (ou a um número determinado de horas, no item 6), o rodízio garante igualdade de oportunidade e é simples de controlar.

8.2.2. A ordem inicial será definida por **sorteio em sessão pública**, após a primeira habilitação, com data prevista no edital (arts. 7º, VI, e 25 do Decreto).

8.2.3. Cada OS será destinada ao próximo credenciado da fila do item. Quando a OS pedir mais de um equipamento, será dividida entre os próximos da fila, um equipamento por credenciado, salvo se não houver credenciados suficientes. A cada OS aceita, o credenciado será deslocado ao final da fila do item. O atendimento simultâneo de outra OS dependerá da comprovação de disponibilidade de outro equipamento compatível, sem comprometer as obrigações em curso.

8.2.4. Novos credenciados entrarão no final da fila, na ordem de habilitação.

8.2.5. Quem recusar ou não responder à convocação no prazo irá para o final da fila (item 5.1.3).

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 217

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o tipo de interessado: registro de empresário individual; ato constitutivo e alterações (ou consolidação) registrados na Junta Comercial; documentos de eleição dos administradores, no caso de S/A; inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples; CCMEI, no caso de MEI; e, para cooperativas, os documentos da Lei nº 5.764/1971 exigidos no edital. O objeto social deve ser compatível com a locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Inscrição no CNPJ.

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso.

8.4.3. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

8.4.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.4.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede.

8.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS.

8.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede. Empresa em recuperação judicial deverá apresentar plano de recuperação homologado ou certidão do juízo atestando sua aptidão.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando locação de trator, máquina pesada ou veículo de carga, compatível com o item pretendido.

8.6.2. Relação dos equipamentos ofertados por item, com marca, modelo, potência, ano de fabricação e implementos.

8.6.3. Documento de propriedade ou posse de cada equipamento (nota fiscal, CRLV no caso do caminhão, registro ou contrato de locação/arrendamento com prazo compatível).

8.7. DECLARAÇÕES

8.7.1. O interessado declarará que:

8.7.1.2. Conhece e aceita integralmente as condições do edital (art. 11 do Decreto).

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 218

8.7.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição).

8.7.1.4. Não incide nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1.5. Cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.1.6. Não possui sócio, dirigente ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigente do órgão ou de agente público que atue no credenciamento ou na fiscalização.

8.7.1.7. O valor fixado cobre todos os custos da execução, inclusive manutenção, peças, transporte, seguro do equipamento e tributos.

8.7.1.8. Sendo ME ou EPP, atende ao limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1.9. Manterá as condições de habilitação durante toda a execução.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de **R$ 2.126.360,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais)**, para 12 meses, resultante da soma dos seis itens da tabela de quantitativos e preços deste Termo de Referência.

9.2. ara cada equipamento, a Administração comparou o menor valor das três cotações diretas com o menor preço identificado no Banco de Preços do Portal BDS, conforme a pesquisa nº 169098, de 26/10/2026. Adotou-se como preço unitário de referência o menor desses valores, conforme o mapa comparativo anexo ao Termo de Referência.

As empresas cotaram o valor mensal de um trator com roçadeira e de um caminhão truck basculante. Como o credenciamento fixa o preço por equipamento e por mês, o valor unitário de referência de cada item foi aplicado às duas unidades previstas, sob as mesmas condições de locação. A estimativa considera dois tratores com roçadeira e dois caminhões truck basculantes por 12 meses, além de uma retroescavadeira, um mini rolo compactador e uma pá carregadeira pelo mesmo período. Para a escavadeira hidráulica, a previsão é de 1.000 horas de trabalho.

Os preços de referência incluem operador ou motorista, manutenção e transporte dos equipamentos. O combustível será fornecido pela Prefeitura. A verificação da equivalência das referências públicas com as especificações e condições da locação, especialmente quanto ao mini rolo compactador, e a justificativa dos valores excluídos da pesquisa deverão constar dos autos, conforme as observações do mapa comparativo.

9.3. Os valores são fixos por 12 (doze) meses contados da **data do orçamento estimado** (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). Após esse prazo, poderão ser

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 219

reajustados pelo IPCA, para todos os credenciados igualmente (art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7.865/2026).

9.4. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, a credenciada poderá requerer revisão, com documentação que comprove o fato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações da secretaria demandante, empenhadas por ordem de serviço, sem vinculação prévia do valor total do credenciamento.

Proj./Ativ. 2078 – Manutenção e operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Cód. Red.: 334

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso informada: 1500.0007 — conferir com a Contabilidade.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a credenciada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) retardar a execução sem motivo justificado;
e) apresentar documento ou declaração falsa;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Sanções aplicáveis (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 220

Infração	Sanção principal	Multa
a) inexecução parcial	Advertência, se não couber sanção mais grave	5% do valor da parcela mensal da OS (itens 1 a 5) ou do valor da OS por hora (item 6)
b) inexecução parcial com dano grave	Impedimento de licitar e contratar	10% do valor da OS
c) inexecução total	Impedimento de licitar e contratar	10% do valor da OS
d) retardamento injustificado	Impedimento de licitar e contratar	0,5% por dia sobre o valor da parcela mensal (itens 1 a 5) ou da OS (item 6), até 10 dias; após esse prazo, multa de 5% do valor da OS, em substituição à multa moratória pelo mesmo fato
e) a h) fraude, falsidade, inidoneidade, ato lesivo	Declaração de inidoneidade	15% do valor da OS

11.3. As sanções não excluem a reparação integral do dano e podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §§ 7º e 9º).

11.4. Antes da multa, será facultada defesa em 15 (quinze) dias úteis (art. 157). Impedimento e inidoneidade seguem o rito do art. 158.

11.5. Na dosimetria serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade (art. 156, § 1º).

11.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

11.7. As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis (art. 161), admitida reabilitação nos termos do art. 163.

11.8. Além das sanções, a credenciada poderá ser descredenciada nas hipóteses do art. 21 do Decreto nº 7.865/2026: pedido próprio, perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado do contrato ou sanção superveniente de impedimento ou inidoneidade. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado dos contratos já assumidos (art. 21, § 1º) e, nos casos de perda das condições de habilitação e de descumprimento, será aberto processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 21, § 2º). As sanções desta seção aplicam-se ao credenciado convocado para assinatura do termo de credenciamento (art. 22).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O edital poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade (art. 20 do Decreto nº 7.865/2026). Na anulação, os instrumentos dele decorrentes ficam sujeitos aos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021; a revogação repercute nos instrumentos já celebrados (art. 20, §§ 1º e 2º).

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.865/2026.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 223

ANEXO II - REQUERIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores,

A empresa acima qualificada vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no Credenciamento de empresas especializadas para EM LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO TRUCK, MINI ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Terenos/MS, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Declaro, para todos os fins de direito, que tenho pleno conhecimento e aceito integralmente todas as cláusulas, condições, exigências e obrigações constantes do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e de seus anexos, comprometendo-me a executar os serviços pelos valores fixados no Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, os critérios de execução, os prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 122

Declaro, ainda, que a empresa possui capacidade técnica, operacional e jurídica para executar os serviços objeto deste credenciamento, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, na forma da legislação vigente.

Segue, abaixo, a relação dos serviços para os quais a empresa solicita o credenciamento:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de equipamentos	Meses ou horas	Valor unitário: mês ou hora (R$)	Valor total (R$)
1	Trator com potência mínima de 75 cavalos, compatível com roçadeira trincha de 1,80 m, com capacidade de trituração de galhos de até 10 cm de diâmetro. Com operador, fornecido e custeado pela credenciada. (Manutenção do trator e da roçadeira por conta da empresa.)	MÊS	1	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
2	Trator com potência mínima de 75 cavalos, compatível com roçadeira trincha de 1,80 m, com capacidade de trituração de galhos de até 10 cm de diâmetro. Com operador, fornecido e custeado pela credenciada. (Manutenção do trator e da roçadeira por conta da empresa.)	MÊS	1	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
3	RETROESCAVADEIRA – Retroescavadeira – alcance mínimo 1,2 m, peso de operação mínimo 7.700 kg, alcance máximo de carga mínimo de 3,23 m. Cabine fechada com ar-condicionado. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
4	CAMINHÃO TRUCK – Caminhão basculante – mínimo 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total mínimo 23.000 kg, carga útil mínima 15.935 kg. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com motorista, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	R$ 21.890,00	R$ 262.680,00
5	CAMINHÃO TRUCK – Caminhão basculante – mínimo 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total mínimo 23.000 kg, carga útil mínima 15.935 kg. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com motorista, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	21.890,00	R$ 262.680,00
6	Mini rolo compactador, de tambor liso ou de pneus, para compactação de terra e asfalto, com peso operacional entre 1.400 kg e 1.600 kg e largura de rolo entre 1,1 m e 1,3 m. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00
7	PÁ CARREGADEIRA – Pá carregadeira – cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional de 10.000 kg a 16.000 kg. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	R$ 18.500,00	R$ 222.000,00

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 223

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de equipamentos	Meses ou horas	Valor unitário: mês ou hora (R$)	Valor total (R$)
8	ESCAVADEIRA – Escavadeira hidráulica sobre esteira, caçamba com capacidade mínima de 0,80 m³, peso operacional mínimo de 17,8 t, potência líquida mínima 110 hp, cabine fechada com ar-condicionado. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada. Horas definidas em cada OS e pagas conforme execução efetiva, com transporte da máquina incluído no valor da hora. Estimativa de 1.000 horas em 12 meses.	HORA	1	1.000 horas	R$ 329,00	R$ 329.000,00

- **NOME E CONTATO DO PREPOSTO:**

Nome:
E-mail:
Telefone/Celular:

- **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro Credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional;

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;

- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;

- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

- Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 224

data de entrega da proposta;

Por fim, vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Prefeitura Municipal de Terenos/MS, juntando a documentação de habilitação exigida.

Terenos/MS, __ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 225

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS
CREDENCIADA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA)

O MUNICÍPIO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.582/0001-88, com sede administrativa na Av. Doutor Antônio José Paniago, nº 119, Centro, CEP 79.190-000, Terenos/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE,** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO,** decorrente do Edital de Credenciamento nº 003/2026, do Processo Administrativo nº 176/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I – DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização da Autoridade Competente do Município de Terenos/MS, constante do Processo Administrativo nº 176/2026, Inexigibilidade nº 34/2026 e Edital de Credenciamento nº 003/2026, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas constantes do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, da legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de locação, pela CREDENCIADA, **DE TRATOR COM ROÇADEIRA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO TRUCK, MINI ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA,** destinados ao atendimento das demandas da

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Terenos/MS, conforme especificações, quantitativos estimados, critérios e condições estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referências e Ordens de Serviço emitidas pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial Municipal e no Portal da Transparência do Município, permanecendo vigente enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento.

2.2. A execução das futuras contratações decorrentes deste credenciamento ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e à emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO/PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados e recebidos será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da apresentação completa da documentação exigida, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

3.2. O Município de Terenos/MS efetuará o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, observando rigorosamente os valores fixados no Termo de Referência, que integra este Termo de Credenciamento para todos os fins legais.

3.3. A Nota Fiscal deverá discriminar detalhadamente os serviços executados e estar acompanhada da documentação comprobatória exigida pela fiscalização.

3.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da credenciada, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

3.5. Constatado erro ou inconsistência na documentação fiscal, esta será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após sua reapresentação.

3.6. Forma de Pagamento

3.6.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para a conta indicada pela credenciada.

3.6.2. Considera-se como data do pagamento a emissão da respectiva ordem bancária.

3.6.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 227

3.6.4. Os tributos serão retidos na fonte quando exigidos pela legislação aplicável.

3.6.5. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição para usufruir do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Terenos/MS, consignadas no orçamento vigente, observada a Secretaria Municipal demandante e as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4.2. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das despesas decorrentes deste credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) e nas respectivas Leis Orçamentárias do Município, podendo ser suplementadas, remanejadas ou alteradas, na forma da legislação vigente, caso necessário.

4.3. Cada Ordem de Serviço emitida indicará, a respectiva dotação orçamentária, o elemento de despesa e a fonte de recursos que suportará a execução dos serviços, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO

5.1. É vedado à CREDENCIADA exigir, cobrar ou receber da Secretaria Municipal, de seus servidores ou de terceiros qualquer valor adicional, taxa, complemento, acréscimo ou qualquer outra vantagem pecuniária em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, além dos valores fixados no Termo de Referência e autorizados pela CREDENCIANTE.

5.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento e neste Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. Constituem motivos para descredenciamento ou extinção do presente Termo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) A recusa injustificada da CREDENCIADA em executar serviço regularmente distribuído e aceito, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 228

b) A interrupção ou suspensão da prestação dos serviços sem prévia comunicação e autorização da CREDENCIANTE, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

c) O descumprimento das normas legais, técnicas, das disposições constantes do Edital, do Termo de Referência ou deste Termo de Credenciamento, bem como a prática de irregularidades que causem prejuízo à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

d) A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança, normas ambientais ou determinações da fiscalização da CREDENCIANTE;

e) A cobrança de qualquer valor adicional não autorizado pela Administração, em desacordo com os valores estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. A CREDENCIADA poderá perder essa condição, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas hipóteses previstas no Edital, na regulamentação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nas seguintes situações:

a) falência, liquidação ou dissolução da sociedade, ou situação de recuperação judicial ou extrajudicial que, de forma comprovada, impeça o cumprimento das obrigações assumidas;

b) perda comprovada da capacidade econômico-financeira, técnica ou operacional necessária à execução do objeto, mediante decisão motivada no processo administrativo;

c) Perda das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica exigidas no Edital;

d) Aplicação de sanção administrativa que impeça a empresa de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Descumprimento reiterado das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento, no Edital ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços decorrentes deste Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 229

7.2. A fiscalização compreenderá, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, este Termo de Credenciamento e as normas técnicas aplicáveis;

II – conferir a qualidade dos serviços executados e das peças eventualmente empregadas;

III – verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;

IV – atestar as Notas Fiscais e os relatórios de execução para fins de liquidação e pagamento;

V – registrar ocorrências, determinar correções, solicitar esclarecimentos e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;

VI – adotar as providências necessárias para a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e neste instrumento, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

7.3. A fiscalização será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) em ato formal da Administração, denominado Ato de Designação do Gestor e Fiscal do Credenciamento, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

7.4. A atuação da fiscalização não exime a CREDENCIADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA– DOS VALORES/PRAZO

8.1. Os valores dos serviços credenciados são aqueles constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Credenciamento, permanecendo fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base do orçamento estimado e exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 230

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4. Caso o índice previsto para reajustamento seja extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

8.5. Na inexistência de índice substitutivo legal, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto, mediante formalização por apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação vigente.

8.6. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Independentemente do reajuste anual, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alterações econômicas extraordinárias que provoquem desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado pela CREDENCIADA, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração analisar a solicitação e decidir sobre sua procedência, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

9.1. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento e da legislação aplicável, assumindo, ainda, as seguintes obrigações:

a) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos de que tiver conhecimento em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto do credenciamento, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

b) Executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança, pontualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis;

c) Não possuir, entre seus sócios, administradores ou dirigentes, agente político, servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou empregado público da

Prefeitura Municipal de Terenos/MS, quando caracterizada hipótese de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

d) Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e habilitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus atos;

e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução dos serviços, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica exigidas neste Edital;

f) Aceitar, quando legalmente cabível, as alterações quantitativas e qualitativas necessárias à execução do objeto, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE, por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer, total ou parcialmente, a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

h) Assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais incidentes sobre a execução dos serviços;

j) Responder por quaisquer danos, prejuízos ou atrasos decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade;

k) Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPIs), transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, exceto quando expressamente previsto em contrário no Termo de Referência;

l) Executar os serviços exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal demandante, observando rigorosamente os prazos, critérios técnicos, especificações e valores estabelecidos no Termo de Referência;

m) Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo todas as informações e documentos que lhe forem solicitados;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 232

n) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, realizando, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou vícios constatados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração;

o) Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal solicitante, observadas as especificações, quantitativos, prazos e valores constantes no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

10.1.1. A empresa credenciada deverá manifestar o aceite da solicitação no prazo máximo na Ordem de serviços, contado do recebimento da comunicação oficial emitida pela Administração.

10.2. Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas de forma objetiva, isonômica e impessoal, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, garantindo igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

10.3. Na hipótese de impossibilidade de distribuição igualitária das demandas, a Administração adotará critérios objetivos de alternância e rodízio entre os credenciados, assegurando a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

10.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço e manifestação de aceite, a empresa credenciada ficará obrigada a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nas orientações da Secretaria Municipal demandante.

10.5. A Administração poderá convocar qualquer empresa regularmente credenciada, observados os critérios de distribuição das demandas e a disponibilidade operacional dos prestadores.

10.6. É expressamente vedado qualquer favorecimento ou direcionamento de demandas a determinado credenciado, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas por necessidade técnica, operacional ou de interesse público.

10.7. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional, sobretaxa, taxa administrativa ou qualquer outro acréscimo sobre os preços fixados pela Administração,

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 233

permanecendo válidos exclusivamente os valores constantes no Termo de Referência.

10.8. O ingresso de novos credenciados durante a vigência deste Edital não gera direito à redistribuição das demandas anteriormente autorizadas, passando estes a integrar o sistema de distribuição das novas solicitações emitidas pela Administração.

10.9. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido à Prefeitura Municipal de Terenos/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pelas demandas já aceitas até sua conclusão.

10.10. Permanecerá aberto o credenciamento durante toda a vigência do Edital, sendo permitido o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às exigências de habilitação estabelecidas.

10.11. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste credenciamento, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Os serviços de locação compreendem, as seguintes veículos e condições abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de equipamentos	Meses ou horas	Valor unitário: mês ou hora (R$)	Valor total (R$)
1	Trator com potência mínima de 75 cavalos, compatível com roçadeira trincha de 1,80 m, com capacidade de trituração de galhos de até 10 cm de diâmetro. Com operador, fornecido e custeado pela credenciada. (Manutenção do trator e da roçadeira por conta da empresa.)	MÊS	1	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
2	Trator com potência mínima de 75 cavalos, compatível com roçadeira trincha de 1,80 m, com capacidade de trituração de galhos de até 10 cm de diâmetro. Com operador, fornecido e custeado pela credenciada. (Manutenção do trator e da roçadeira por conta da empresa.)	MÊS	1	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
3	RETROESCAVADEIRA – Retroescavadeira – alcance mínimo 1,2 m, peso de operação mínimo 7.700 kg, alcance máximo de carga mínimo de 3,23 m. Cabine fechada com ar-condicionado. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada	MÊS	1	12	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 2341

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de equipamentos	Meses ou horas	Valor unitário: mês ou hora (R$)	Valor total (R$)
4	CAMINHÃO TRUCK – Caminhão basculante – mínimo 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total mínimo 23.000 kg, carga útil mínima 15.935 kg. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com motorista, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	R$ 21.890,00	R$ 262.680,00
5	CAMINHÃO TRUCK – Caminhão basculante – mínimo 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total mínimo 23.000 kg, carga útil mínima 15.935 kg. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com motorista, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	21.890,00	R$ 262.680,00
6	Mini rolo compactador, de tambor liso ou de pneus, para compactação de terra e asfalto, com peso operacional entre 1.400 kg e 1.600 kg e largura de rolo entre 1,1 m e 1,3 m. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00
7	PÁ CARREGADEIRA – Pá carregadeira – cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional de 10.000 kg a 16.000 kg. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada.	MÊS	1	12	R$ 18.500,00	R$ 222.000,00
8	ESCAVADEIRA – Escavadeira hidráulica sobre esteira, caçamba com capacidade mínima de 0,80 m³, peso operacional mínimo de 17,8 t, potência líquida mínima 110 hp, cabine fechada com ar-condicionado. Em perfeito estado de funcionamento, comprovado em vistoria (item 4.4). Com operador, fornecido e custeado pela credenciada. Horas definidas em cada OS e pagas conforme execução efetiva, com transporte da máquina incluído no valor da hora. Estimativa de 1.000 horas em 12 meses.	HORA	1	1.000 horas	R$ 329,00	R$ 329.000,00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CREDENCIADA responderá integralmente pelos danos materiais, morais e patrimoniais que, por ação ou omissão, dolo ou culpa, causar à Administração Pública, aos usuários dos serviços ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 235

11.2. A responsabilidade da CREDENCIADA estende-se aos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, terceirizados eventualmente autorizados e demais pessoas que atuem sob sua responsabilidade.

11.3. A CREDENCIADA responderá, ainda, por falhas técnicas, defeitos de execução, utilização inadequada dos equipamentos ou ferramentas, bem como por quaisquer danos decorrentes da má prestação dos serviços.

11.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá promover sua imediata correção, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, observadas as disposições da Lei, preservado o equilíbrio das condições inicialmente pactuadas e devidamente justificada a necessidade da alteração.

12.2. As alterações somente produzirão efeitos após a formalização do respectivo Termo Aditivo, firmado pelas partes, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

12.3. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto do credenciamento ou comprometer os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público que regem o presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 236

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na forma da Lei.

13.3. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos devidos à CREDENCIADA pela Prefeitura Municipal de Terenos/MS ou, inexistindo créditos suficientes, cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

13.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) a proporcionalidade, a razoabilidade e os demais critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Será aplicada multa moratória de **0**,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, quando a CREDENCIADA, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de iniciar ou concluir os serviços no prazo estabelecido.

13.7. Será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço quando a CREDENCIADA:

a) prestar informações falsas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem autorização da Administração;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, Termo de Referência ou determinações da fiscalização;

d) deixar de atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização;

e) descumprir obrigações legais, regulamentares ou contratuais relacionadas à execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 237

f) reincidir em falhas na execução dos serviços.

13.8. Será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço quando a CREDENCIADA:

a) recusar, injustificadamente, a execução dos serviços após o aceite da demanda;

b) abandonar ou interromper a execução dos serviços sem autorização da Administração;

c) ocasionar atraso superior a 15 (quinze) dias na execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração;

d) agir com dolo, fraude, má-fé, negligência, imprudência ou imperícia, causando prejuízos à Administração ou a terceiros.

13.9. A aplicação de multa não exime a CREDENCIADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Das decisões que aplicarem advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observados os arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Termo de Credenciamento e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Diário Oficial e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, como condição de eficácia, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Terenos/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 238

TERENOS – MS, ____ de _____ de 2026.

_____
HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

_____
EMPRESA CREDENCIADA
Representante legal

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 239

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no **Credenciamento nº 003/2026**, DECLARA, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A empresa atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento, comprometendo-se a manter válidas todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, qualificação ou capacidade de execução dos serviços, estando ciente das penalidades legais cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 240

4.1. Declara que possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições, cláusulas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento e dos demais anexos, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as obrigações assumidas.

5. Reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados

5.1. Declara que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

6. Qualidade dos serviços

6.1. Declara que todos os serviços prestados atenderão integralmente às especificações técnicas, normas de qualidade, segurança e desempenho estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto.

7. Inexistência de impedimento para contratar com a Administração

7.1. Declara que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está sujeita às hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Cumprimento de requisitos operacionais e estruturais

8.1. Declara que a empresa, sob as penas da lei, possui veículo (os) adequado(os) para realização do transporte de equipamentos e ferramentas quando necessário, bem como estrutura física para realizar os reparos, quando necessário.

9. Cumprimento de quadro societário da empresa

9.1. Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

4.10. Dirigente do órgão ou entidade contratante

4.11. Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. Cumprimento do valor fixado

9.1. O valor fixado cobre todos os custos da execução, inclusive manutenção, peças, transporte, seguro do equipamento e tributos, motoristas ou operador.

Terenos/MS, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 292

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____

_____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº ____

_____.

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que possui plena ciência das disposições contidas na **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a observar integralmente seus princípios e determinações durante todas as fases do credenciamento, da contratação e da execução do objeto.

Declara, ainda, que:

1. O Município poderá realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos pela empresa, por seus representantes legais, empregados, prepostos e demais pessoas vinculadas à execução do objeto, exclusivamente para atender às finalidades relacionadas ao procedimento de credenciamento, à formalização do Termo de Credenciamento, à execução contratual, à fiscalização, ao pagamento, à prestação de contas e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá com fundamento nas bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018, especialmente para:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- execução do Termo de Credenciamento;
- exercício regular de direitos em processo administrativo;
- atendimento ao interesse público;
- observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), das normas dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls. 243

3. Os dados pessoais tratados poderão compreender, entre outros:

- nome completo;
- CPF;
- RG;
- endereço;
- telefone;
- endereço eletrônico (e-mail);
- cargo ou função;
- assinatura;
- dados bancários, quando necessários;
- qualificação profissional; e
- demais informações indispensáveis à formalização e execução do Termo de Credenciamento.

4. A empresa compromete-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e proteção dos dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização previstos na LGPD.

5. A empresa declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao objeto do credenciamento, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa daquelas autorizadas pela Administração Pública ou pela legislação vigente.

6. A empresa responsabiliza-se integralmente por qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, respondendo administrativa, civil e penalmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

7. A empresa compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, colaborando integralmente com as medidas necessárias para mitigação dos efeitos e atendimento às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Terenos
Fls 244

Terenos/MS, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa